

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

### PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.034.350/0001-02, com sede à Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitações, Sra. **Klezilene da Silva Turbano Moura**, nomeada pela **Portaria nº. 001/2023 de 02/05/2023**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – Modo de Disputa: ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será aplicado para todos os itens.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.024/2019, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

### DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 12/0, assim como no quadro de Avisos do Consórcio nos termos da **Resolução nº. 001/2010**, e no site oficial do Consórcio **CISVERDE** no endereço eletrônico: <http://www.cisverde.mg.gov.br> e pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S)

Este Edital estará à disposição dos interessados podendo ser acessado pela Plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Ressalta-se, que a realização do cadastro/credenciamento, e participação no certame será **EXCLUSIVAMENTE** pelo BNC através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Subsidiariamente, poderá obter acesso ao presente Edital pelo site Oficial do Consórcio: [cisverde.mg.gov.br](http://cisverde.mg.gov.br), ou na sede do consórcio, localizado a rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, junto a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h.

Informações poderão ser adquiridas pelos telefones: (042) 3026-4550 (suporte ao fornecedor da BNC), pelo telefone: (032) 3741-3313 (Consórcio) nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h e/ou pelo endereço eletrônico e-mail: [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com).

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Consórcio - Marco Antonio da Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2023, publicada em 02/05/2023.

**INICIO DA SEÇÃO PÚBLICA: 9:00 hs do dia 31/05/23**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9:00 hs do dia 21/05/23**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE: 8:00 hs do dia 31/05/23**

**REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes pela Plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Carangola, 12 de maio de 2023.

**Klezilene da Silva Turbano Moura** - Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE - Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2022

## SEÇÃO I – DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de consumo e Insumos (materiais médico-hospitalares), em atendimento as demandas do consórcio CIS-VERDE, tudo com as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

## SEÇÃO II - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meios eletrônico, através de funcionalidade disponibilizada no sistema da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em **até 3 (três) dias úteis antes**, da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 24, do Decreto n. 10.024/19.
3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, cabendo a Administração, decidir sobre ela no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.
- 3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
- 3.2 Sendo acolhida a impugnação ao Edital, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
- 3.3 O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
4. As decisões do pregoeiro, poderão ser publicadas no Diário Oficial da União, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Consórcio CIS-VERDE, cabendo recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.
5. Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem **previamente cadastradas por meio do** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos. Outrossim, **vedado** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
9. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º. 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU n.º. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição e empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

10. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, ou com falência decretada;
11. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
12. Empresas proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011.
13. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998.
14. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

## SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. **CONSTITUEM ANEXOS DESTES EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I	Termo de Referência - TR
ANEXO II	Declaração UNIFICADA
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Check-list

## MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISVERDE

16. Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana; Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

17. O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
18. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
  - 18.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
  - 18.2 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

## ME, EPP, MEI E EPP

19. As microempresas e empresas de pequeno porte que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, um dos seguintes documentos:
  - 19.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

- 19.2 **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL - JUCEMG**, em caso de **ME – EPP e MEI**.
- 19.3 A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
- 19.4 **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 19.5 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 19.6 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.7 **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

## SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO:

20. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação (seção VIII) exigidos no edital, a proposta (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação**.
21. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, em meio ao procedimento licitatório, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.
23. Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
24. O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
25. **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances no pregão, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
27. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
28. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
29. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
30. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

32. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
33. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

## SEÇÃO VII – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

34. Para efeitos de obtenção do **CRC** os interessados **PODERÃO** apresentar-se, até o **dia que antecede** a data do certame, **das 08h às 11h e, das 13h às 17h**, com a relação de documentos infra solicitados na **HABILITAÇÃO** para obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** fornecido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE**, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/MG, CEP: 36.800 - 000, **APRESENTADO TODOS A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE** - É facultado a obtenção do **CRC**, todavia, estes não poderão posteriormente arguir fatos intervenientes ou alterar por qualquer motivo as condições de prestação e serviços, uma vez que aceitam tacitamente todas as condições quando não fazem a visita técnica.

## SEÇÃO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

35. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, **POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser requerido pelo pregoeiro os documentos com firma reconhecida e/ou autenticados, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.
36. **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.**

## HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

37. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
38. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – CCMEI**, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), com cópia de documento com foto - **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário/Administrador (**Vide Seção VI**);
39. No caso de **Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
40. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
41. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor**, devidamente registrado, acompanhando do documento de eleição de seu (s) administrador (es), com cópia de documento com foto;
42. **No caso de sociedade civil**, Inscrição do **Ato Constitutivo** e prova da diretoria em exercício;
43. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **Decreto de Autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
44. **No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
45. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - **RG ou HABILITAÇÃO do Sócio Administrador** da empresa.
46. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;

- 51.1 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 51.2 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 51.3 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

## REGULARIDADE FISCAL (Art. 29, incisos, II, III e IV, da Lei de licitações nº 8.666/93)

52. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
53. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
54. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
55. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

## REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

56. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<sup>1</sup>

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA. (Art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

57. Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de **FALÊNCIA ou CONCORDATA** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

## DA QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO TÉCNICA. (Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)<sup>2</sup>

58. **Autorização de Funcionamento Comum (AFE)<sup>3</sup>** - ... cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014, sujeitando-se o descumprimento as penalidades nos termos da Lei 6.437/1977<sup>4</sup>.
59. **Autorização de Especial de Funcionamento da empresa licitante (AE)<sup>5</sup>**, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial - (art. 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da

<sup>1</sup> Podendo ser retirada no site TST.

<sup>2</sup> As exigências contidas DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; 6.3.2. Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de junho de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190 - 34/01; Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

<sup>3</sup> Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da ANVISA para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar.

<sup>4</sup> **AFE** obrigatório para *comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.*

Resalta-se, que **empresa de distribuição e fabricação de produtos para saúde** poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos – Art. 7º da Resolução da ANVISA 16/14.

<sup>5</sup> Autorização Especial (AE) solicitada permissão da ANVISA para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos e que irão trabalhar com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998).

Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde). São substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, conforme Portaria SVS/MS 344/98 e Portaria SVS/MS 06/99.

- 59.1 **Observação quanto a exigência para os itens 58 e 59** - As distribuidoras de medicamentos deverão **atender ao contido no art. 23, §§ 7º e 8º da Lei nº 9.782/99**. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização de Funcionamento Especial (AE) ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com autorização do funcionamento publicada no Diário Oficial da União do ano anterior.
- 59.2 **Certificado de Registro de Produtos na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para os itens em que a legislação exige, ou de sua publicação no Diário Oficial da União (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998 alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.
60. **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AVS, vigente para exercer o comércio de materiais hospitalares** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- 60.1 **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- 60.2 **O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;**
- 60.3 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 60.4 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 60.5 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

## MICROEMPRESA (S) OU EMPRESA (S) DE PEQUENO PORTE

61. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo (**Anexo II**); **sendo esta a única facultativa**, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a **condição de ME ou EPP (ANEXO II)**.

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

62. Declaração Unificada, modelo Anexo II.
63. Caso seja de interesse do licitante, o cadastro da empresa pode ser feito antes da data de abertura do certame. Para isso, o proponente deverá apresentar junto ao setor de licitações todos os documentos exigidos nos itens pertinentes a **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO SUPRAMENCIONADOS**, para fins de cadastramento e emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**<sup>6</sup>.

## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

64. Toda a documentação de habilitação técnica deverá, para que não haja dúvidas entre os participantes, ser grifadas ou qualquer outro tipo de identificação de cada exigência contida em edital, observando o **CHECK LIST, assim como todo o Edital e seus anexos**.

<sup>6</sup> O Registro Cadastral é uma estrutura mantida pelos órgãos/entidades da Administração Pública, que realizam frequentemente licitações, sendo previsto nos artigos 34 a 37 da Lei de licitações. Tem como finalidades o exame antecipado de documentos básicos da empresa cadastrada, facilitando sua participação posterior em licitações, prestando-se também, ao registro do desempenho do licitante/contratado nas licitações e contratações efetuadas.

65. Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
66. **Fica acordado que os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.**
67. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
68. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a). Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL CONSIDERARÁ O LICITANTE INABILITADO.**
69. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis. Fato outro, omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
70. Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**, salvo disposição em contrário.
71. Os resultados finais e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados primeiramente no quadro de avisos do CIS-VERDE.

## SEÇÃO X – DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

72. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (Art. 32, Decreto Lei 10.024/2019)

73. **Aberta e iniciada a etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
74. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2.019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 - **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
75. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, é prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
76. Não será (ão) aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido o registro em primeiro lugar.
77. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
78. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, conforme definido neste Edital.
79. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.

80. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
81. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços.

## SEÇÃO XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

82. **A (S) PROPOSTA (S) FINAL** da licitante declarada vencedora **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA (S) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS IMPROPRORROGÁVEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro exclusivamente por meio a Eletrônico - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento, com detalhamento dos dados da empresa e do sócio administrador para a confecção do contrato.
83. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, ademais, se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, sendo considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
84. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
85. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
86. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

## SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

87. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
88. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
89. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
90. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

91. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
92. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá **O PRAZO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS, PARA QUE QUALQUER LICITANTE MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER, DE FORMA MOTIVADA**, insto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
93. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso<sup>7</sup>, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.

94. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Nestes termos, fica a vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
95. Destarte, que, o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, ressaltando-se que o (s) recurso (s) apresentado (s) somente terá (ão) efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas, permanecendo os autos do processo com vista franqueada a todos os interessados.

## SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

96. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto a licitante classificada em primeiro lugar. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** poderá ser convocada para **ASSINATURA DO CONTRATO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio **CIS-VERDE**.
97. A **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, e estará sujeita as penalidades legais – art. 81, da Lei 8.666/93. Outrossim, por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## SEÇÃO XVI – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

98. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta constante no anexo.
99. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
100. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
101. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
102. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 102.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 102.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
103. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93**.

<sup>7</sup> Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário.

104. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
105. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração estabelecida em lei**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
106. Resguardar ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executado por força de contrato.
107. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos **PRODUTOS OFERTADOS**.
- 107.1 Responsabilizar-se pelos produtos a serem ofertados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária para fornecimento e a prestação de serviços deste objeto. Os produtos deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor pertinente assim como as exigências de lei vigente, podendo o Setor competente de o Consórcio realizar vistoria antes da utilização dos mesmos e tomar as providências cabíveis.
- 107.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

108. A contratada ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 85 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 7 da Lei Federal Nº. 10.520/2002- Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
109. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

## SEÇÃO XVII– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

110. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, as quais estão apontadas pelo setor de Contabilidade abaixo discriminadas:

CÓDIGO DE DESPESA	FICHA	FONTE	RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO
01.02.10.302.0075.2001.33.90.30.00	15	1.659.002	Material de Consumo

## SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

111. A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

112. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão Contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.

## SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

113. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV)**, que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.
114. O **CIS-VERDE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.
115. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CIS-VERDE**.
116. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
117. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
118. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
119. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.
120. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.
121. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
122. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
123. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

124. Na forma do **artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013**, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**.
125. Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio para manifestação sobre a possibilidade de adesão e comunicará a intenção a empresa licitante para sua anuência ou discordância na referida adesão e/ou carona por parte do órgão requisitante.
126. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
127. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
128. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá **EFETIVAR A CONTRATAÇÃO SOLICITADA EM ATÉ NOVENTA DIAS**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

129. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
130. As **AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS** de que trata esta cláusula **NÃO PODERÃO EXCEDER**, por órgão ou entidade, **A CINQUENTA POR CENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
131. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **AO MÁXIMO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
132. **O QUANTITATIVO** decorrente das adesões à ata de registro de preços **NÃO EXCEDERÁ, NA TOTALIDADE, A 02 (DUAS) VEZES O QUANTITATIVO DO ITEM REGISTRADO NA ATA** de registro de preços.

## SEÇÃO XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

133. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.
134. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;
135. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
136. Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
137. Quando o fornecedor registrado:
138. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
139. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
140. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
141. Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
142. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

## SEÇÃO XXIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA REPACTUAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIACÃO E MÃO DE OBRA.

143. Via de regra o reequilíbrio financeiro será aplicado em hipótese excepcional, sendo que sua utilização e pleito serão em situação de inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se possível, quantificar seus reais impactos, *vide* Acórdão: 425/2019 – Primeira Câmara.
144. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.
145. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
146. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- 146.1 Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento;
- 146.2 Não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- 146.3 Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, excepcionalmente em casos extremos comprovados;
- 146.4 Haja **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- 146.5 Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
147. Fato outro o **REAJUSTE**, pode ser concedido, uma vez que visa remediar os efeitos da inflação via correção monetária e é feito através de índices de preços gerais ou setoriais nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
148. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: “**NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe) , que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
- 148.1 Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 148.2 Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 148.3 Outrossim, as repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
149. Será concedido o reequilíbrio financeiro além do preenchimento dos requisitos acima expostos, os fundamentos do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 concomitante com o **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, e demais regimentos que regem a matéria, todas com suas alterações posteriores.
150. O **CONTRATANTE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

## SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

151. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pela plataforma do Banco Nacional de Compras - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) a serem assinadas e/ou cientificados os participantes pelo pregoeiro e pelos membros de equipe de apoio, omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
152. Este instrumento convocatório se encontra dentro da constitucionalidade e legalidade exigida no âmbito da administração pública, estando este vinculado às leis e a constituição Federal. Nestes termos, todos os anexos deste edital farão parte integrante deste, estando vinculados devendo serem observadas todas as condições presentes no instrumento convocatório, nos termos do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.

153. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento e implica na aceitação automática, integral e irretratável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
154. A (s) empresa (s) e/ou representante (s) que adquirir (em) o instrumento convocatório se **obriga a acompanhar as publicações referentes ao processo, pelas publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG e/ou pelo website do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br;**
155. GRIFA-SE QUE O PROCESSO LICITATÓRIO FOI ELABORADO E EXECUTADO SEGUINDO TODOS OS TRANSMITES EXIGIDOS EM LEI, COM TEMPO PARA QUE OS PROPONENTES INTERESSADOS PUDESSEM SE MUNIR DE DOCUMENTAÇÃO E SANAR QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO PRESENTE, SENDO ASSIM, **NÃO SERÁ ACEITO, QUALQUER FALTA DE DOCUMENTO OU EXIGÊNCIA CONTIDA NESTE EDITAL.**
156. **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## SEÇÃO XXV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CARANGOLA/MG**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvos nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 10 de maio de 2023.

---

**Klezilene Da Silva Turbano Moura**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – **CISVERDE**  
**Portaria nº 001 de 2/5/2023**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - INTRODUÇÃO

Em razão do disposto no artigo 7º, § 2º, inciso “I” da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos “I” e “II”, do Decreto Federal nº 3.555/00, tem como objetivo fornecer subsídios para a montagem do plano de licitação visando a reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do objeto, a ser adquirido a preços praticados no mercado.

### II - JUSTIFICATIVA

O Sistema Único de Saúde para cumprir com a sua função de prestar assistência à saúde, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade, necessita uma rede de assistência onde os pontos de atenção atuem de forma ordenada, articulada, harmônica e aberta para assegurar a acessibilidade das pessoas.

O presente Termo de Referência visa dar subsídio a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de materiais hospitalares (“*Insumos Hospitalares*”), em atendimento a necessidade e demanda do Consórcio **CIS-VERDE** em atendimento aos seus associados, para uso na **Sede** e na **Filial** do Consórcio, observando as características e demais condições definidas neste instrumento (Termo de Referência) Edital e seus demais anexos, tudo em conformidade com a Lei n. 10.520/02, subsidiariamente, com a Lei n. 8.666/93. Outrossim todo o processo se dará mediante a organização e elaboração de processo licitatório na modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica pelo Procedimento/Sistema de Registro de Preços (vide, Decreto Federal nº 7.892/2013; Art. 11, da Lei nº 10.520/02 e Art. 15, inciso “II”, da Lei nº 8.666/93).

Considerando a necessidade de atendimento a seus municípios em geral, concomitante com princípio do fortalecimento técnico operacional e atendimento aos projetos de desenvolvimento do Consórcio e dos municípios consorciados.

Com base nos os critérios adotados no que diz respeito aos quantitativos necessários para atendimento das necessidades e demandas das unidades de atendimento do CISVERDE, na sede e na filial, foram definido em conjunto, adotando-se a sistemática de informação por **SÉRIE HISTÓRICA/MEMÓRIA DE CÁLCULO** da estimativa de consumo advinda dos atendimentos realizados pelo consórcio em atendimento a demanda dos seus 19 associados, referente aos exercícios anteriores (devidamente registradas em certames licitatórios finalizados e/ou em andamento.

Quanto a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos.

Outrossim, a presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação do Consórcio, no que tange as necessidades dos municípios consorciados, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral e no desempenho das atividades dos setores técnicos, de apoio e administrativo do Consórcio Intermunicipal.

Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

### III - OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS** para a **eventual aquisição de materiais de consumo e Insumos (materiais médico-hospitalares)**, em atendimento as demandas do consórcio **CIS-VERDE**, tudo com as especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência futuro Edital e seus anexos.**

#### SINOPSE DESCRIÇÕES MÍNIMAS E VALOR REFERENCIAL

ITEM	QUA.	DESCRIÇÃO	REF.	VLR. UNI.	VLR. TOT.
1	30	Abaixador de língua de madeira, 14(+/-1) cm	Pacote	R\$ 4,48	R\$ 134,30
2	15	Ácido Peracético	Galão	R\$ 208,03	R\$ 3.120,47
3	1.700	Água destilada para injeção 10ML	Ampola	R\$ 0,87	R\$ 1.484,67
4	5	Álcool em gel 70 % 5L	Litro	R\$ 67,40	R\$ 337,00



CIS-VERDE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



5	60	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido	Litro	R\$ 7,39	R\$ 443,60
6	3	Algodão hidrofílico com 500 gramas	Pacote	R\$ 58,98	R\$ 176,95
7	40	Coletor de matérias Perfurocortantes 13L	Unidade	R\$ 6,69	R\$ 267,47
8	36	Compressa de gaze 7,5x7,5	Pacote	R\$ 20,27	R\$ 729,60
9	4	Detergente Enzimático, líquido com PH Neutro 1L	Litro	R\$ 31,83	R\$ 127,33
10	3	Detergente poli enzimático 1L	Litro	R\$ 43,23	R\$ 129,68
11	1.700	Diazepam 10mg/2ml Injetável	Ampola	R\$ 1,85	R\$ 3.150,67
12	72	Filme para Raio X, Drystar para mamografia 20cmX25cm	Caixa	R\$ 427,57	R\$ 30.784,80
13	5	Fita Adesiva Autoclave 19mmX30mm	Rolo	R\$ 4,69	R\$ 23,45
14	24	Gel para Ultrassom 5L	Galão	R\$ 29,05	R\$ 697,12
15	100	Lençol descartável 70X50	Rolo	R\$ 13,09	R\$ 1.309,33
16	100	Lidocaína 100mg/ml spray c/50ml	frasco	R\$ 55,41	R\$ 5.540,83
17	80	Luva de Látex procedimento M C/Pó bio-absórvível	Caixa	R\$ 20,13	R\$ 1.610,67
18	60	Máscara Cirúrgica tripla descartável c/50	caixa	R\$ 8,67	R\$ 520,00
19	3	Preservativo não lubrificado P/Ultrassom cx com 144un	caixa	R\$ 67,20	R\$ 201,60
20	5	Sabonete asséptico P/ as mãos 5L	galão	R\$ 23,72	R\$ 118,60
21	5	Saco de Lixo Hospitalar 30L	Pacote	R\$ 21,97	R\$ 109,85
22	17	Scalp nº23 cx com 100 um	caixa	R\$ 58,00	R\$ 986,00
23	17	Seringa com Agulha de 20ml hipodérmica descart.25x07	caixa	R\$ 13,09	R\$ 222,53
24	20	Seringa descartável de 60ml hipodérmica bico cate.	unidade	R\$ 2,13	R\$ 42,67
25	3	Soro fisiológico 9%, 500ml	frs/Bolsa	R\$ 15,89	R\$ 47,66
26	200	Toalhas de papel Inter folhas 23X21cm	Unidade	R\$ 16,34	R\$ 3.267,33
27	25	Touca hospitalar descartável	Pacote	R\$ 7,97	R\$ 199,17
28	180	Avental cirúrgico descartável	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 1.727,40
29	60	Tropicamida 10mg/ml solução Oftl	Unidade	R\$ 14,73	R\$ 884,00
30	60	Cloridrato de lidocaína 20ml/G c/30g	Unidade	R\$ 38,62	R\$ 2.317,00
31	6	Fita Adesiva hospitalar 19mm x50	Rolo	R\$ 8,26	R\$ 49,54
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.761,28</b>

#### IV - DA GARANTIA

2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
3. Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com seu prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado da data de entrega no Consórcio.
4. Durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar os defeitos dos equipamentos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
6. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
7. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
9. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados.

## VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado. Ademais, irá acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, além de organizar os documentos que for solicitado para a devida prestação de serviços, de acordo com a demanda existente ao caso concreto.

## VII - DA METODOLOGIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, o pagamento será parcelado conforme discriminado neste instrumento, não podendo ser cedido ou sublocado.

## VIII - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12. O (s) fornecimento(s) do(s) produto (s) objeto deste **Termo de Referência** deverá ser entregue em até 5 dias úteis, **no horário de 8h às 17h**, exceto feriados, na **sede do Consórcio situado à rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – CEP: 36.800-000 na cidade de Carangola/MG**, devendo ser observado o disposto neste **Termo de Referência, Edital e demais anexos**.
13. A entrega do produto será no **prazo de 05 (cinco) dias** após a confirmação de recebimento da solicitação e/ou autorização de fornecimento emitida Contratante. Fato outro, o recebimento não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.
14. Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Os bens serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação automática caso a contratante não efetue notificação por eventual inconformidade.
- 17.1 O **SERVIDOR** responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição dos equipamentos/produtos defeituosos, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízos para o disposto nos **artigos 441 a 446 do Código Civil brasileiro**.
- 17.2 Em síntese, após o recebimento, caso o fornecimento seja executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:
- 17.3 **Substituir** o material recusado, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, ou complementar o material faltante até o decurso do prazo original para a entrega.
- 17.4 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

17. Deverá a **CONTRATADA** fornecer o objeto deste Termo, nas condições estipuladas em Edital e demais anexos, de acordo com a proposta, isentos de defeitos de fabricação, com todos os acessórios pertinentes, para que sejam recebidos por um responsável do órgão requisitante para conferência e avaliação.
18. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à entrega e descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra, devendo constar na **nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais**, em conformidade com o constante da correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

## IX - INFORMAÇÕES QUE DEVEM SEREM INSERIDAS NA NOTA FISCAL

- 20.1 Objeto discriminado, informando valor unitário e valor total, assim como demais informações determinadas em Edital e seus anexos;
- 20.2 Número de Contrato Administrativo, concomitante com o número de Processo;

## X - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

19. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às Legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (Oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.
20. Consoante o disposto no **artigo 32 da Lei nº 12.305/2010 e na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG**, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## XI - DOCUMENTAÇÃO SER ACOSTADA

### 21. HABILITAÇÃO JURÍDICA, TRABALHISTA E FISCAL<sup>8</sup>

Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – <b>CNPJ</b>
Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - <b>CRFPF/INSS</b>
Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - <b>CRFPM</b>
Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - <b>CRFPE</b>
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – <b>CRFGTS</b>
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - <b>CRJT</b>
Certidão de Regularidade de Protesto ou de <b>FALÊNCIA</b> ou <b>CONCORDATA</b>

## XII - DA VIGÊNCIA

22. O presente objeto terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, segundo **artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8.666.93**, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

## XIII - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

23. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, as quais estão apontadas pelo setor de Contabilidade abaixo discriminado:

01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00 – Ficha 015 Fonte 1659.002 – Aquis. de Mater. d. Consumo.

## XIV - DO FISCAL DO CONTRATO

24. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o secretário executivo e o presidente do Consórcio como representantes para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou vícios observados.

<sup>8</sup> Documentos mínimos exigidos em processos de Dispensa, exigências dos artigos: 28 e 29 da Lei 8.666/93.

25. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## SEÇÃO XV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

(Art. 40, inciso “XI” e inciso “III” do Art. 55 ambos da Lei 8.666/93).

26. Somente serão repassados a **CONTRATANTE** os reajustes necessários para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato em comum acordo entre as partes nos termos do **artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93** e alterações.

## SEÇÃO XVI – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

27. A contratação decorrente desta licitação **será formalizada após publicação da ata devidamente assinada**, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento, demais observações no Edital.
28. **O objeto Contratual deverá obedecer a todos os requisitos originários do Edital, Termo de Referência e demais anexos, aos quais, independentemente de transcrição, farão partes integrantes do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.**

## XII - DAS PENALIDADES E MULTAS

29. Pela inexecução, total ou parcial, das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, fato outro, pela **INEXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
30. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder o fornecimento de materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos, 86,87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceito pela Administração.

## XIII - DO PAGAMENTO

31. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

## XIX - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 24 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Klezilene da Silva Turbano Moura - Diretora Administrativa  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

### ANEXO II – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa (Razão Social da Empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF n.º ..., estabelecida (endereço completo) ..., por seu Administrador (a) Sr. (a) ..., Profissão ..., inscrito no CPF/MF n.º ..., e identidade n.º ..., vem, por meio deste, credenciar-se para participar da licitação instaurada pelo Consórcio **CISVERDE**, em epígrafe, o qual seu representante está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1.1 que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no **PREGÃO PRESENCIAL E PROCESSO LICITATÓRIO** acima referendado, para fins do disposto art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/02;
- 1.2 que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 21/06/1993, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o **inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93**. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
- 1.3 que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** nos termos do disposto no **art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93**, para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação em apreço, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.
- 1.4 não estar cumprindo pena de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
- 1.5 que se enquadra como **ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE**<sup>9</sup>, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo **parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Outrossim, **havendo alguma restrição solicitamos** manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas;
- 1.6 e por fim, ter um **RESPONSÁVEL** (profissional habilitado), que responderá tecnicamente pelos serviços e produtos previstos neste Edital.

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local ..., data ...

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**

<sup>9</sup> Em caso de enquadramento ME ou EPP, não sendo retirar este item da Declaração sob pena de declaração falsa.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ / CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato "...".

Dados bancários para o pagamento "...".

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de materiais de consumo e Insumos (materiais médico-hospitalares), em atendimento as demandas do consórcio CIS-VERDE, tudo com as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
XXX	XXX	Descrição conforme Termo de Referência e apuração após a homologação do processo licitatório.	XXX	XXX	XXX

Validade da proposta 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Carimbo CNPJ / MF-Assinatura e identificação do Representante Legal

**Preferencialmente em papel timbrado da Empresa**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa \_\_\_\_\_, referente a aquisição de \_\_\_\_\_.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu Presidente, ordenador, **FAGNER FERREIRA VEIGA**, inscrito no CPF/MF nº 092.511.906-74 e Identidade nº 123456.

**EMPRESA DETENTORA: ...**, inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...**

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei nº. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante deste.

Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de consumo e Insumos (materiais médico-hospitalares), em atendimento as demandas do consórcio CIS-VERDE, tudo com as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

### DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Planilha demonstrativa de lotes registrados.**

### CLÁUSULA SEGUNDA –DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

2. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O **prazo para entrega dos produtos objeto desta ARP é em até 10 (dez) dias contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual.** Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
- A **Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;**
- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**, a **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/produto (s) entregue(s);
- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a **DETENTORA** será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

20. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
21. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
22. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

23. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
24. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
25. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
26. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

27. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EFICÁCIA

28. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** e no **site Oficial do Órgão**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

29. O **CISVERDE**, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

30. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

\_\_\_\_\_  
**Fagner Ferreira Veiga - Presidente**  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

\_\_\_\_\_  
**Empresa ...**  
CNPJ/MF nº. ...

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa \_\_\_\_\_, referente a aquisição de \_\_\_\_\_, instruído pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Antônio Thomé, n.º. 165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, inscrito no CNPJ/MF n.º. 02.034.350/0001-02, isento de inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Fagner Ferreira Veiga**, inscrito no CPF/MF n.º 092.511.906-74, e de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], inscrito(a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei n.º. 10.520 de 17/07/2008, subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas no edital e seus anexos parte integrante deste.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de consumo e Insumos (materiais médico-hospitalares), em atendimento as demandas do consórcio **CIS-VERDE**, tudo com as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

### OBJETO CONTRATUAL DISCRIMINADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
XXX	XXX	Descrição conforme Termo de Referência e apuração após a homologação do processo licitatório.	XXX	R\$ “...”	R\$ “...”
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ “...”</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

- Este contrato administrativo regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei n.º 8.666/93**, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.
- Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o **CONTRATANTE**, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;
7. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado, efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
6. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos que poderão ser realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
7. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre informações atinentes ao contrato administrativo, fim de mantê-los atualizados.
8. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
9. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Órgão Gerenciador, ao Contratante ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, aplicando as penalidades regulares e contratuais, observando todas as exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos, que farão parte integrante do edital, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11. O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
12. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
13. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, e serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
14. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.

15. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

## DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na substituição dos que apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de garantia.
17. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, ressalvados os que forem de prazo menor identificados no objeto/produto, contados do aceite por parte da fiscalização;
18. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
19. Em casos excepcionais, como a necessidade de importação de peças e/ou produtos, por meio de relatório que deverá ser aceito pela administração, o prazo acima relatado poderá ser estendido.
20. Ressalta-se que o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

22. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23. O presente objeto terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, segundo **artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8.666.93**, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.
24. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do **CONSTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

25. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, e poderá ser rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Outrossim, a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
27. As sanções de que trata este instrumento são aquelas descritas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria. Ressalta-se que as sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
29. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
30. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
31. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

## FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS

32. A partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
33. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**.
34. Em caso de reincidência em atraso no cumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **1% (um por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).
35. Após **30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço**, o **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do objeto e será cobrado **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, com a possível rescisão contratual.
36. Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;
37. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.
38. **Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
39. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
40. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
41. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

42. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a

comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

43. O presente contrato terá eficácia após assinado e publicada a respectiva súmula (Extrato do contrato) no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** e no site Oficial do Órgão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

44. O **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

45. Os preços são fixos e irredutíveis e somente poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

46. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, sujeitar-se-ão as partes as regras e princípios jurídicos aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO

47. Este **CONTRATO** poderá restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *artigo 65, inciso II, Letra “d”, da Lei n. 8.666/93*, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

48. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

\_\_\_\_\_  
Fagner Ferreira Veiga - Presidente

\_\_\_\_\_  
Empresa ... CNPJ/MF nº. ...

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023**

### ANEXO VI – CHECK LIST

**CHECK LIST** não exime a licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas e as exceções.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de materiais de consumo e Insumos (materiais médico-hospitalares), em atendimento as demandas do consórcio **CIS-VERDE**, tudo com as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

**SEÇÃO VI – CREDENCIAMENTO (INICIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: às 9:00 min., do dia 31/05/2023)**  
– **EXCLUSIVAMENTE** Plataforma de Licitações Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa. A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), para acesso ao sistema eletrônico.

#### SEÇÃO VII E VIII - PROPOSTA

A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação (seção VIII) exigidos no edital, a proposta (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.**

#### SEÇÃO X – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, **POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser requerido pelo pregoeiro os documentos com firma reconhecida e/ou autenticados, quando não for possível a conferência por meio eletrônico.

37	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – <b>CNPJ</b> ;
38	<b>Certificado de CCMEI</b> , com cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
39	<b>Inscrição de Empresário Individual</b> ;
40	Ato Const., <b>Estat. ou Contr. Social</b> – Empr. de Responsável LTDA – EIRELI;
41	<b>Estat. ou Contr. Social e Alteração</b> , c/ cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
42	<b>Ato Constitutivo</b> , no caso de sociedade civil;
43	<b>Decreto de Autorização</b> , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
44	Cooperativa: <b>Ata de Fundação e Estatuto Social</b> em vigor;
45	<b>Documentos de Identificação</b> – RG e CPF, do Sócio Administrador
52	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - <b>CRFPF/INSS</b> ;
53	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - <b>CRFPM</b> ;
54	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - <b>CRFPE</b> ;
55	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – <b>CRFGTS</b> ;
56	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - <b>CRJT</b> ;
57	Certidão de Regularidade de Protesto ou de <b>FALÊNCIA</b> ou <b>CONCORDATA</b> - <b>CRFC</b> ;
58	Autorização de Funcionamento Comum (AFE)
59	Autorização de Especial de Funcionamento da empresa licitante (AE)
60	<b>ALVARÁ SANITÁRIO</b> da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal
62	Declaração unificada – Anexo II